

Terça-Feira, 8 de Maio de 2018

Integralização de capital social pelos acionistas; b) Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Agnelo Delfino Pinheiro
Presidente do Conselho de Administração

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A - CNPJ 19.521.322/0001-04 torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente o tamponamento para 01 poço tubular, profundo construído na rodovia BR-163 (praça pedagógico PP9) Sorriso-MT

DOCTOR PET CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA ME, CNPJ 10.508.820/0002-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** às licenças de Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, situada na Av. Erico Preza, Lote 01, QD C 01 Galeria Alpha Mall 1, Bairro Jardim Itália, 78.060-758, Cuiabá, Mato Grosso.

Cooperativa de Transportadores Autônomos de Alto Garças -
COOTRALGA
CNPJ: 05.264.037/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
14ª Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Alto Garças - COOTRALGA, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os cooperados 42 (quarenta e dois) integrantes do quadro societário desta empresa, para se reunirem na 14ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de Maio do corrente ano, nas dependências do Peoples Club, localizado à Rua Antônio David, nº 903, Centro, neste Município de Alto Garças/MT em primeira convocação às 17:00h (dezesete horas) com a presença de 29 (vinte e nove) cooperados; em segunda convocação às 18:00hs (dezoito horas), com a presença da metade mais um cooperado e em terceira e última convocação às 19:00 (Dezenove horas) com a presença de no mínimo 10 cooperados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 acompanhado do Parecer do Conselho fiscal compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo de Sobras e/ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. 2 - Destinação do resultado do exercício; 3 - Eleição Conselho Fiscal para exercício 2018; 4 - Honorários da diretoria; 5 - Outros assuntos de interesse da classe. Alto Garças/MT, 08 de Maio de 2018. José Carlos de Almeida, Presidente.

AGROCISA - AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
CNPJ/MF: 03.101.169/0001-26 - NIRE: 51 3 0000060-1
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2018, na sede social, sito à Rodovia MT 338, s/nº, KM 55, Fazenda Divisão, no Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura e Apreciação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Relatório do Auditor Independente referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 06 de Abril de 2018 e no jornal A GAZETA no dia 07 de Abril de 2018; b) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/2017; c) Aprovação da Destinação dos Lucros e/ou Prejuízos do Exercício; d) Outros assuntos de interesse social.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de Maio de 2018.

JESSI PAZ LAWISCH
Presidente do Conselho de Administração

GIANCARLOS BAVARESCO- Fazenda Santo Antônio, inscrito no CPF: 735.018.670-34, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, (SEMA - MT), o pedido das licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de Irrigação em quatro Pivôs Centrais com área total de 721,53 ha, localizados na Fazenda Santo Antônio, matrículas 10.343, 7.719 e 7.720, zona rural, município de Nova Maringá - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação devidamente designada, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Tomada de Preços 01/2018/CPL/CRCMT em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de reestruturação elétrica do prédio Sede do CRCMT, que se realizará nos termos do presente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.crcmt.org.br no campo "Licitações" ou por cópia na Sede do CRCMT, das 09 às 17hs. **DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões, na Sede do CRCMT, Carlos Augusto Ono Gabriel, Presidente da CPL - Cuiabá/MT, 08 de maio de 2018.**

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

THIAGO PARAHIBA CNPJ: 28.115.121/0001-06, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PRÉVIA E OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. LOCALIZADA NA: AV F, 007, Setor A, BAIRRO: JARDIM ACLIMACAO, CIDADE: CUIABA, CEP: 78.050-242.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

SUELMEI CAMPOS BARBOSA, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação, para atividade Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizado na Rodovia MT 010, município de Rosário Oeste - MT.

VAGNER CAVALCANTE DOS REIS CNPJ: 28.444.283/0001-80, Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável -SEMMADRS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Rua Fiesmina de Assunção Godoy, nº 10, Bairro Parque do Lago, município de Várzea Grande/MT.

S. F. DA COSTA EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/AVG a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Tendo como atividade principal Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Cadastrada sob número de CNPJ 06.213.101/0001-27, com sede Rodovia MT-070, SN CEP 78.149-091 Bairro: Distrito Novo Mundo na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, com CEP 78.149-091.

FR Catena & Cia LTDA - EPP, Supermercado Paulista, CNPJ: 13.679.391/0001-64, Torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMADES** o Licenciamento Ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentícios, na Rua Dezesseis (Quadra 85, Lote 03 Esq rua 13), nº 03, Bairro Jardim Florianópolis, município de Cuiabá-MT

IVAN ROGÉRIO FACCIO, CPF 513.417.001-00, torna público que requer renovação de outorga de água superficial para a Fazenda Faccio, em Nova Mutum/MT, com captação no córrego sem denominação, afluente do Córrego Pacoval, vazão de captação 335 m³/h, para irrigação de culturas anuais

ANILDO PAZINATO - RECANTO DA VIOLA, portador do CPF Nº 249.699.311-00, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia - LP, de Instalação - LI e de operação - LO para desenvolver atividade de piscicultura, município de Sorriso - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEDRO DA COSTA, portador do CPF Nº 078.012.971-72, torna público

na internet, alog. www.licitacoesmunicipal.cuiaba.mt.gov.br. Fundamento Legal: Registro pelo L nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsequentemente pela Lei 8.666 de 21/06/1933 (com alterações da Lei 8633/04 e da Lei nº 8.649/20). Local do Rio Verde-MT, 08 de Maio de 2018. Jéssica Regina Wohlberg - Pregoeira

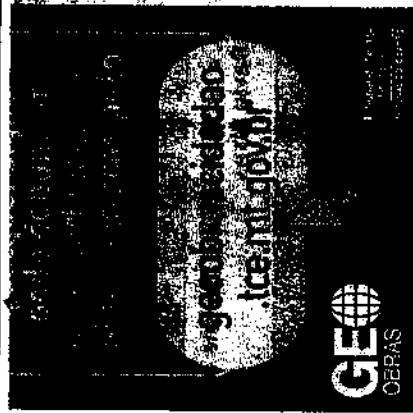
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 027/2018
 O Serviço Social do Transporte - SEST informa aos participantes de concorrência nº 027/2018, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e Expediente para a Unidade SEST SENAT em Cuiabá-MT, situada na Av. Fernando Correa da Costa, 5.115 Bairro: Coxipó, que o empresa vencedora foi: BRVIA-COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.816.579/000177.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 029/2018
 O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT comunica aos interessados que a concorrência para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de Alarmes e CFTV para atender a Unidade A-03 SEST/SENAT - Cuiabá-MT, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 5.115, Bairro: Coxipó, foi suspensa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASBE SANTA LUCIA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 24.061.843/0001-28, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMAMT, a Licença de Operação Provisória - LOP para o Carilheiro de Obras auditor de Lamberti Odebrecht empreendimento LT 800 (USE lauro - SE Cuiabá C2. O cantieiro está localizado no município de Lamberti Odebrecht no rodovia MT-170, Km 1,5 no Estado de Mato Grosso, das coordenadas geográficas 15°19'43,64" S/57°59'47,86" W.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 O Conselho Municipal de Cuiabá-MT, Mato Grosso, através do seu comissário de Licitação, devidamente designado, torna público aos interessados que está disponível o Edital da Tomada de Preços nº 012018/001/CRGMT, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de reestruturação elétrica do prédio Sede do CRGMT que se realizará nos termos de presente, pela Lei Federal nº 8.663/93 e suas alterações posteriores a Lei Complementar nº 128/2006. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.crcmt.org.br no campo "licitações" ou por carta para a Sede do CRGMT, das. 09 às 17hrs. DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min LOCAL: Sala de Reuniões, na Sede do CRGMT, Carlos Augusto One's Gabriel, Presidente do CPL - Cuiabá-MT, 09 de maio de 2018.

THIAGO PARAHIBA CNPJ: 26.115.121/0001-06
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A Suspensão
 Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA DE INSTALAÇÃO, PREVA E OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. LOCALIZADA NA: AVF 007 Sudoeste, SARRUC, JARDIM AGLIMACAO, CIDADE: CUIABÁ, CEP: 78.065-292



social e pessoais. Tente compreender as peculiaridades e frustrações diárias.

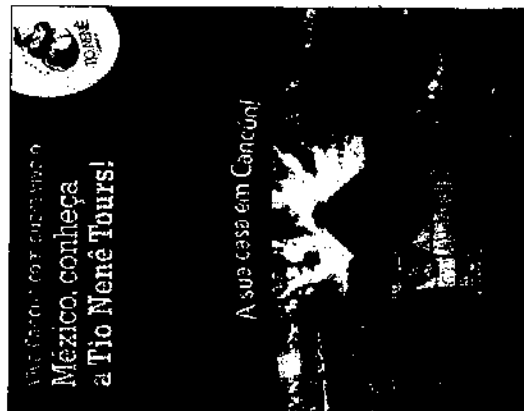
LEIA - 23/07 a 22/08
 Você estará com o espírito elevado, trazendo isso em sua disposição para ser inteligente e lógico. Aproveite para tratar de assuntos que lhe interessam. As forças que influem seu signo estimulam sua criatividade e fazem com que você se sinta com mais energia.

VIRGEM - 23/08 a 22/09
 Momento em que estará predisposto a cometer excessos. Evite-os, pois, por outro lado, o fluxo é propício ao comércio de roupas feitas e artigos de couro. Bom para o amor e o casamento.

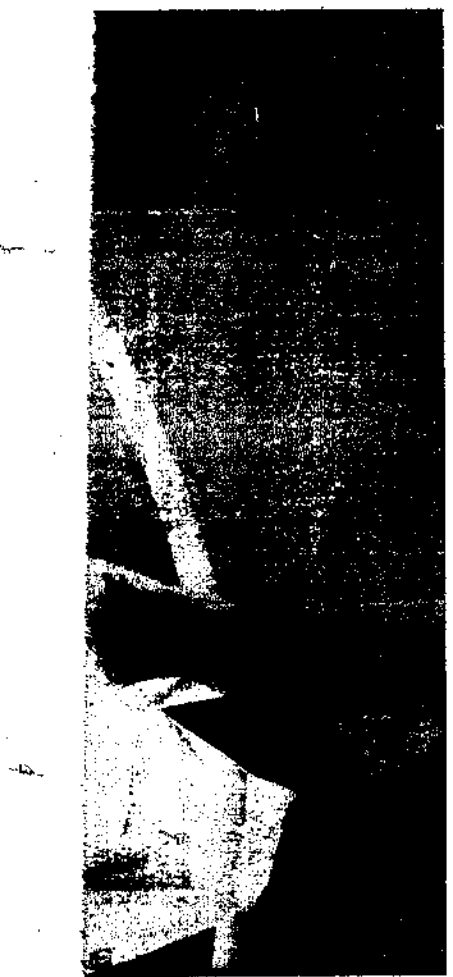
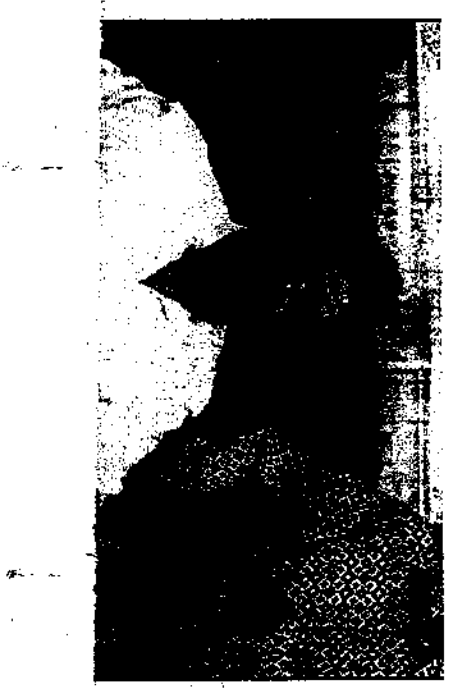
LIBRA - 23/09 a 22/10
 Uma pessoa da sua família ou um amigo muito próximo poderá dar uma surpreendente notícia, que deixará você muito feliz. Neste período, você estará buscando conquistar novamente a plena confiança da pessoa amada.

ESCORPIÃO - 23/10 a 21/11
 O fluxo é dos melhores as associações, ao casamento, a vida conjugal e para unir-se a outra pessoa. Bom na saúde. Sua relação com as pessoas no ambiente de trabalho poderão passar por alguns momentos negativos.

SAGITÁRIO - 22/11 a 21/12
 Continue se esforçando no campo profissional, pois especulacões serão as chances de elevação material através deste. Você poderá estar se sentindo muito acima dos colegas de profissão, o que ocasionará certo tipo de



REGISTRO 1002
 final e tarde agradável!
"CHACOALHADA O SHOW"
 Na semana do Dia das Mães Sarah Mitch faz homenagem num show pop, inspirado nas grandes divas internacionais, com sua banda "The Mitchs", dançarinos, e participação especial dos rappers Linha Dura e Azul, em "Chacoalhada O Show".
CHACOALHADA O SHOW
 A sua casa em Cancun!
 Assessoria: [Logo]



CRCMT
Fl. 603
Assinatura



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018/CPL/CRCMT.**

Ata nº 07/2018/CPL/CRCMT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, na sede do CRCMT, reuniram-se o Vice Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 07/2018/CRCMT, para inaugurar a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 01/2018/CPL/CRCMT, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento dos representantes das empresas participantes visando à comprovação de existência de poderes para a prática de atos pertinentes ao certame, e o recebimento dos envelopes 01 de documentos de habilitação e 02 de proposta de preços. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes devidamente credenciados:

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	RG
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99	SIDNEY OLIVEIRA SILVA	0964692-2 SSP/MT
FABIANO CONTTI NABARRETE COM. E SERV. ME	13.600.126/0001-49	FABIANO CONTTI NABARRETE	1391013-2 SSP/MT
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME	13.361.238/0001-94	CEZAR AUGUSTO DO AMARAL	287442 SSP/MS

Iniciando-se os trabalhos, o Vice Presidente da Comissão de Licitação procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 09h26min. Todos os representantes foram devidamente credenciados.

Continuando, passou-se à fase de abertura e análise dos documentos de habilitação constantes no envelope 01 Habilitação dos Licitantes participantes do certame, tendo sido as respectivas folhas numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, por membros da CPL e, ainda, pelos licitantes presentes.

[Handwritten signatures and initials]

CRCMT
Fl. 604
Assinatura



Foram devidamente habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA	03.066.383/0001-99
FABIANO CONTTI NABARRETE COM. E SERV. ME	13.600.126/0001-49
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME	13.361.238/0001-94

O licitante FABIANO CONTTI NABARRETE questionou a empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA por não possuir Engenheiro Elétrico em seu quadro de empregados. Em verificação ao item 7.5.1. do Edital observa-se que o mesmo exige que componha em seu quadro técnico profissional com formação superior em Engenharia Elétrica, o que não foi observado. A empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA foi inabilitada por este motivo.

Dando continuidade a sessão, passou-se para a abertura do envelope-proposta das empresas habilitadas.

As Propostas foram analisadas pelo Vice-Presidente e pelos membros da CPL, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as propostas às especificações técnicas do Edital. Em seguida, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados, sendo identificadas as seguintes propostas aceitas:

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
FABIANO CONTTI NABARRETE COM. E SERV. ME	R\$ 129.298,26
RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME	R\$ 123.428,41

O representante da empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 LTDA retirou-se do certame e não acompanhará o certame até o encerramento, não podendo assim interpor recurso quando a decisão desta CPL

Foi, então, declarada a vencedora a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 13.361.238/0001-94, cujo valor global apresentado foi de R\$ 123.428,41(cento e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

Após declarada a vencedora do certame, foram questionadas as empresas licitantes acerca do interesse em interpor recurso. Todas declararam a não intenção em interpor recurso e renunciaram ao prazo recursal, que segue consignada em Ata.

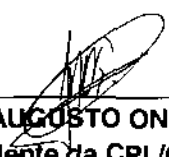
[Handwritten signatures and initials]

CRCMT
Fl. 605
Assinatura



Ao final, conferiu-se vista dos autos aos Licitantes que permaneceram presentes na sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da CPL encerrou a reunião às 11hs05min e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Vice-Presidente, membros da CPL, e pelos Licitantes que permaneceram até o final dos trabalhos.




CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL
Presidente da CPL/CRCMT



ROSYKELLI ASSIS PRATES
Membro da CPL/CRCMT

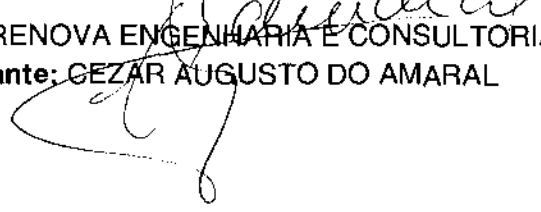


STEFFANY LEMES DE QUEIROZ
Membro da CPL/CRCMT



VANIUS JOEL WOJCIK
Membro da CPL/CRCMT


Empresa: FABIANO CONTTI NABARRETE COM. E SERV. ME
Representante: FABIANO CONTTI NABARRETE


Empresa: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME
Representante: CEZAR AUGUSTO DO AMARAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Licitação Tomada de Preços CRCMT nº 01/2018, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a licitante **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ: 13.361.238/0001-94, com endereço a Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, declarada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 123.428,41 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT**.

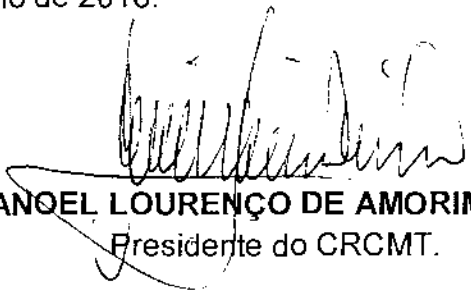
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o presente procedimento de licitação realizado através da Licitação Tomada de Preços CRCMT nº 01/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2018.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT.

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, CNPJ nº 30.543.559/0001-29, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para o funcionamento do Top Car Lava Rápido localizado na rua Tiradentes, s/n, centro, Cáceres-MT.

Construtora Zanin LTDA-ME (CNPJ 07.673.268/0001-33), torna público que requereu à SEMA a Renovação da LO do processo SEMA 40118/2010, para atividade de indústria cerâmica, na Av. JK, Nº 140, Chácara 1ª Fase, Juína/MT, CEP 78.320-000

CRCMT
Fl. 607
[Assinatura]
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.**

O Presidente da CPL/CRCMT torna público o resultado da licitação Tomada de Preços CRCMT nº 01/2018, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada execução de serviços de reestruturação elétrica do prédio sede do CRCMT. Declarada vencedora do certame, a licitante **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 13.361.238/0001-94, cujo valor global apresentado foi de R\$ 123.428,41 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatrocentos e um centavos). Cuiabá, 25 de maio de 2018. Carlos Augusto Ono Gabriel - Presidente da CPL/CRCMT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

A F C BATISTA, inscrito no CNPJ nº 29.947.472/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso SEMA/MT, pedidos de Licenças Prévia, Instalação e Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, localizado no município de Pontal do Araguaia / MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - MAIO/2017 A ABRIL/2019
QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL/2010

RGF - Anexo I (art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA	
	LIQUIDAÇÃO (A)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.044.225.474,90	0,00
Pessoal Ativo	842.693.259,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	201.532.215,08	0,00
Despesa não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	309.684.158,22	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.917.246,30	0,00
(-) Decorrentes de Declaração Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	153.707.508,25	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	153.959.403,67	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) PARA FINS DE APLICAR O LIMITE	734.561.316,68	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP(IV) = III+IIIIB	734.561.316,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	13.970.694.817,65	
TOTAL DA DESP. COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE	5,26%	
LIMITE PRUBENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 6,70%	795.346.693,22	
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0%	638.259.677,07	
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)		
S DA OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<math>=</math> (IV)-(V))	734.561.316,60	
LIMITE PERMISO (ART. 71, DA LRF)-<math>=</math>		

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça

Desa. Marilzen Andrade Addario
Vice-Presidente de Tribunal de Justiça

Claudeneice Oeljeny Farías da Costa
Diretora Geral

Alessandra Regina Marques Bueno
CRC-MT -011676/d-7

Ilman Rondon Lopes
Coordenadora Financeira

Wânia Christina Záviesky Proano
Diretora do Departamento Financeiro

Simone Borges da Silva
Coordenadora do Controle Interno

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 32/2018

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Renova Engenharia e Consultoria Eireli ME tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT (Tomada de Preços Nº 01/2018/CRCMT)**.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, localizada à Rua das Violetas, nº 774, Lote nº 02, Quadra nº 34, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-142, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 13.361.238/0001-94, neste ato representada por **Raufer Mandes Barbosa**, brasileiro, empresário, residente à Rua das Violetas, nº 774, Lote nº 02, Quadra nº 34, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-142, Cuiabá-MT, portador do RG N.º 4179301 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 702.787.251-04, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata a **TOMADA DE PREÇOS n. 01/2018** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº 123/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT**, contidos neste edital, conforme o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – Especificações dos Serviços, Valores de Referência, BDI e Composição de Preços, ANEXO IX – Pranchas de Desenhos Técnicos e ANEXO X - Memorial Descritivo**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1.2. O espaço que será objeto de reforma localiza-se no Prédio do CRCMT localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

1.3. A **CONTRATADA**, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.

1.5. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1978 (suplemento).

1.6. O início e horários de execução dos serviços deverão ser previamente agendados com fiscal de contratos designado pelo CRCMT, bem como apresentada relação com nome e número do RG dos funcionários que irão executá-los.

1.6.1. Salvo determinação expressa em contrário pelo Fiscal do Contrato, o horário de trabalho será das 8hs às 18hs, em dias úteis, estando, quando necessário e devidamente justificado, disponível para atendimentos pontuais as necessidades da obra durante o período noturno, nos feriados e finais de semana em dias úteis.

1.7. A execução seguirá os cronogramas elaborados pelo CRCMT e compreenderão duas medições, uma a cada 30 (trinta) dias, previstas no material técnico e com os seguintes percentuais para pagamento, calculados sobre o valor total da contratação:

- a) 1ª entrega (30 dias) – 68%;
- b) 2ª entrega - final (45 dias) – 32%.

1.8. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pela totalidade da obra, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.

1.9. Quaisquer danos causados às instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da licitante vencedora, que deverá repará-los, sem ônus para o Tribunal.

1.10. Será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados até um valor máximo de 70% (setenta por cento), do total do Contrato, mediante:

- a) a apresentação do contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal;
- b) a comprovação do vínculo societário ou empregatício da mão-de-obra empregada pela Subcontratada, conforme previsto neste instrumento para a CONTRATADA.

1.11. A CONTRATADA deverá efetuar, diariamente, a remoção de todos os detritos e entulhos que venham a se acumular no decorrer da obra e o transporte das caliças até o seu local de destino.

1.11.1. A retirada ou depósito de materiais no prédio deverá ser sempre agendado com a fiscalização, preferencialmente em dias úteis das 7hs às 19h.

1.12. A CONTRATADA, antes da instalação, deverá apresentar catálogo ou amostra dos materiais para aprovação do fiscal de contratos.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CRCMT.

2.2. O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Início dos Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.3. Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias até a data 19 de julho de 2018, após o término do prazo de execução do seu objeto ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. A garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital será de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar:

- a) da data de recebimento definitivo do objeto pelo CRCMT, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA, atendendo ao disposto no item 12.1 do Edital, entregará ao CONTRATANTE, garantia na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, correspondente à importância de R\$ 6.171,42 (seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente à garantia de execução.

4.2. Não houve necessidade de se ofertar garantia adicional, tendo em vista que o valor da proposta apresentada foi superior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração conforme artigo 48 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As garantias de execução e adicional são atualizáveis na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. A(s) garantia(s) será(ão) levantada(s) por ocasião da lavratura do Termo de Recebimento do objeto.

4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA e que tenham reflexo junto ao CONTRATANTE.

4.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização

e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato.

4.8. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE, a garantia, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Contrato.

4.9. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.9.1. Elemento de Despesa – Programa nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; PROJETO nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; Rubrica 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto do presente contrato, pelo preço global de R\$ 123.428,41 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta apresentada, anexa a este instrumento.

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todas as despesas necessárias à perfeita conclusão da obra, abrangendo todos os encargos e despesas de mão-de-obra, material, serviços de terceiros, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, equipamentos, licenças, cópias dos projetos, taxas, necessários à aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos, entre outros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das constantes no Termo de Referência, deverá ainda:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar, até o final do prazo estabelecido na Cláusula II, a execução do objeto deste contrato, de acordo com os anexos do instrumento convocatório, e demais especificações constantes do presente instrumento contratual e vinculado à Cláusula X – Do Pagamento.

7.2. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

7.3. A CONTRATADA, deverá comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) envolvidos direta ou indiretamente (através de empresas terceirizadas) na prestação dos serviços mediante a apresentação:

a. por ocasião do início dos serviços, do Contrato Social quando se tratar de sócios da

empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado;

b. por ocasião do faturamento mensal, da folha de pagamento contendo a relação dos empregados ou contracheques e as respectivas GFIP-SEFIP e comprovantes de recolhimento do INSS pelas Guias da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF) exigíveis na oportunidade.

7.4. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, apresentar comprovante de vínculo de todos os empregados envolvidos – próprios ou da(s) subcontratada(s) autorizada(s) pela Administração, nos termos deste contrato e do Edital de Regência.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete:

a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Fiscal de Contrato designado pelo CRCMT;

b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

e) aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

f) notificar à CONTRATADA quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento e aprovação pelo CRCMT;

g) efetuar o pagamento do preço contratado após o Recebimento Definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal.

h) emitir em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, a Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O CONTRATANTE fornecerá qualquer informação por intermédio do Fiscal de Contratos ou da Diretoria do CRCMT

8.3. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto na Cláusula X e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pela Administração do CRCMT, por servidor e por profissional por ela designada.

9.2. A gestão do contrato será feita pela Presidência e Diretoria do CRCMT ou por outro representante do CRCMT a ser designado, juntamente com o Fiscal de contrato do CRCMT;

9.3. O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- c) efetuar o Recebimento Definitivo, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor Financeiro;
- d) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.7. Ao Fiscal Compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA no exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas a

CONTRATADA;

d) efetuar o Recebimento Provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

e) assessorar o Recebimento Definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

9.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executado, submetendo-o à apreciação da Fiscalização. A Fiscalização, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à área técnica do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis. A área técnica do CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.1.1. Os pagamentos somente serão encaminhados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais.

10.1.2. O cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, atualizado se necessário, será o parâmetro para medição dos serviços, podendo sofrer adequações a qualquer tempo, ao longo da execução dos serviços, desde que isso seja de interesse e em benefício da Administração.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de relatório e medição atestados e atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Área Técnica do CONTRATANTE.

10.3. As faturas deverão ser entregues ao Fiscal de Contratos na sede do CRCMT.

10.3.1. Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 10.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida. Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ de acordo com a documentação cadastral, deve, obrigatoriamente, constar, também, o nome e número do banco, o nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

11.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 3 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

11.1.1. As 2 (duas) primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

11.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude das instalações, dos equipamentos e dos sistemas;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

11.2. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado de acordo com o constante no art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, referido na Cláusula 11.1.2 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas a todas as reclamações da área gestora, referentes a defeitos ou imperfeições verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, de prestadores de serviços empregados na edificação;

CLÁUSULA XII – DA MORA

12.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito, aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do

objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

12.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela correspondente a ser paga no mês.

13.3. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

a) declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou advertência, no caso de recusa em receber nota de empenho, assinar aditivos, por inadimplemento, total ou parcial igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação;

b) suspensão temporária ou advertência, no caso de inadimplemento parcial, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, mora ou descumprimento de obrigação acessória;

c) advertência, no caso de mora, ainda que referente a prazos parciais ou descumprimento de obrigação acessória.

13.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

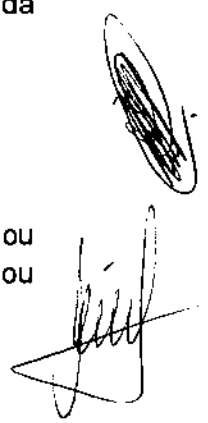
13.5. As multas estabelecidas no presente Instrumento serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. As sanções serão registradas no CRCMT.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.1.1. O CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do dano causado.



14.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

14.3. Responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a CONTRATANTE isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

CLÁUSULA XV – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

16.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVII – DA CLÁUSULA PENAL

17.1. Rescindido o Contrato, por inexecução de obrigação da CONTRATADA, perderá esta, em favor do CONTRATANTE, a(s) garantia(s) recolhida(s) na forma da CLÁUSULA IV do presente Contrato, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste instrumento.

17.2. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Contrato, como anexo, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.1. Prevalecem as disposições deste instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

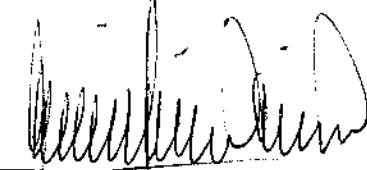
CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2018.

CONTRATANTE:



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:



RAUFER MANDES BARBOSA
Renova Engenharia e Consultoria Eireli ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VALMIRA SOARES DE BRITO 49700448134, CNPJ 28.917.881/0001-29, torna público que requereu à secretária municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de Várzea Grande-SEMMADERS/AV a LICENÇA LOCALIZAÇÃO para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, situada na Av Gonçalo Boileiro de Campos (Lot Manga), nº 36c, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-601.

EXTRATO DE CONTRATO CRCMT Nº 32/2018.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. CONTRATADA: Renova Engenharia e Consultoria Eireli-ME. CNPJ nº 13.361.238/0001-94; OBJETO: Execução de serviços de reestruturação elétrica do prédio Sede do CRCMT. LOTE: Único. VALOR GLOBAL: R\$ 123.428,41 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 04/06/2018 à 19/07/2018. ASSINARAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Rauber Mandes Barbosa, Proprietária da Empresa. Cuiabá/MT, 04 de junho de 2018.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 30/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Alteração da Insula Quarta- Da Vigência: O presente termo aditivo de contrato vigorará a partir do dia 03/06/2018 à 02/06/2019. Cuiabá/MT. Assinaram: Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Ana Maria de Campos, Representante da empresa.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

Referente Processo nº PD0005015/2017

REGE INCORPORADORA LTDA CNPJ 11.832.298/0001-12, proprietária da área localizada na Rua Alfeias (antiga Rua "A"), Rua São João Del Rey. (antiga Rua "C"), Lote 05-A, Remembrado (remembramento dos lotes 05, 06, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 09), Bairro Jardim Mariana, Cuiabá - MT, pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo uma área de 223,05 m2 para ampliar a área acima mencionada, conferida com base na planta de valores do Município o qual o m2 é de R\$ 115,71 (Centro e Quinze reais e Setenta e Um Centavos), perfazendo um Total de R\$ 25.809,11 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Nove Reais e Onze Centavos). Sem mais, Atenciosamente, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2018. Cleusa Carla Fitt Assessoria Técnica da Diretoria de Gerenciamento Urbano DGU - SMADES. Marimárcia da Guia N. P. Koeche Diretora de Gerenciamento Urbano DGU - SMADES

UNISOJA S/A
CNPJ 03.357.729/0001-08

Retificação do Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Unisoja S/A, em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que por motivo de força maior, para melhor acomodação e conforto de todos os acionistas da sociedade, será realizada na sala do AUDITORIO DA AMI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FUNDAÇÃO MT, sito a avenida Poguba, s/n, Vila Goulart, em primeira convocação às 14:30 horas com quorum mínimo de dois terços e às 15:00 horas com presença de qualquer número no dia 05 de junho de 2018 (terça-feira), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Ordem do dia da AGO: 1. Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2017; 2. Aprovação das Demonstrações Contábeis e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; 3. Alteração Estatuto UNISOJA S/A; 4. Eleição nova Diretoria UNISOJA S/A; 5. Assuntos Gerais: Ordem do dia da AGE: 1. Possibilidade de Atualização no valor das ações Unisoja S/A. 2. Mudanças na estrutura para TMG S/A. 3. Apresentação sobre o mercado, estrutura física e de pessoas da TMG. **informações gerais:** O acionista que por motivo de força maior declarado pretender ser representado por procurador nas Assembleias, deverá depositar o instrumento legal de representação no prazo de até 03 dias antes da data de realização. Rondonópolis/MT, 01/06/2018. Odílio Balbinotti Filho - Presidente Conselho.

PENINSULA OFICCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE -LTDA, CNPJ: 18.194.991/0001-56 torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES as Licenças Ambientais -

Modalidades: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Construções de Edifícios localizados no endereço: Av. São Sebastião 196 Esq com a Rua São Bento, Bairro Quilombo Cuiabá/MT.

Fl. 640

SAGA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.279.479/0001-02, Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável -SEMMADRS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, localizada na AV peru (Loteamento Jardim novo mundo), nº 24, Bairro Novo mundo, município de Várzea Grande/MT.

NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -CNPJ:10.493.813/0001-14, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para a atividade de "Loteamento Novo Tempo" em zona urbana do município de Lucas do Rio Verde/MT

PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ:05.841.963/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para a atividade de "Loteamento Residencial Santa Cecília" em zona urbana do município de Sinop/MT

MR3 Mineração Eireli-Epp, CNPJ: 01.731.451/0001-61, torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação, do proc.113261/2007, de licenciamento ambiental num total de área de 259,91 hectares para extração e beneficiamento de Areia e Cascalho, da localidade de Pai André e Estância Cachoeirinha, no município de Várzea Grande/MT

ELN Gestão de Negócios CNPJ 11.368.459/0001-69 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de Loteamento Urbano jardim Ipanema, localizado no município de Tangará

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

REGISTRO PREÇO

TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE

RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Rua José de Alencar, s/n. Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do lmo. Sr.ª Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epigrafe às 08:00 horas do dia 19 (dezenove) de junho de 2018, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COM RECURSO PRÓPRIO."

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2018.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

AGROPECUÁRIA MIRASSOL S/A
CNPJ-MF Nº 03.190.170/0001-74

NIRE Nº 51.300.000.067 EM 03/06/1970

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, A SER REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2018 HORA, DATA E LOCAL : A Administração da Agropecuária Mirassol S.A vem por meio desta, convocar seus acionistas para Assembleia Geral Ordinária

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretoria
Para: Departamento de Contabilidade

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o empenho acerca da reserva orçamentária nº 288, referente à despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Reserva Nº	Programa Nº	Projeto Nº	Conta Nº	Valor a ser Empenhado
288	05 – SUPORTE A APOIO A ATIVIDADES FINIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	R\$ 123.428,41
Valor Total a Empenhar				R\$ 123.428,41

OBJETO: Realização de Tomada de Preços CRCMT nº 01/2018 para a Contratação de empresa para execução de serviços de reestruturação elétrica do prédio sede do CRCMT para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Pagamento em 2 (duas) parcelas:

1ª Parcela com 30 dias: **R\$ 84.329,00** (oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais).

2ª e última parcela com 45 dias: **R\$ 39.099,41** (trinta e nove mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EÍRELI ME

CNPJ: 13.361.238/0001-94.

FORMA DO EMPENHO: ORDINÁRIO.

Certo de contar com a vossa compreensão,



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO (CRC-MT)

LOCAL: CUIABÁ - MT

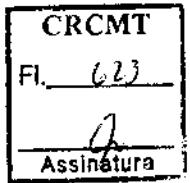
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	%	0-30	%	30-45	TOTAL	VALOR
1.	Serviços Preliminares	13,05	R\$ 16.109,28	60	R\$ 9.665,57	40	R\$ 6.443,71	100,00	R\$ 16.109,28
2.	Demolições e Retiradas	0,01	R\$ 12,34	100	R\$ 12,34	0	R\$ 0,00	100,00	R\$ 12,34
3.	Alvenaria	0,29	R\$ 358,10	100	R\$ 358,10	0	R\$ 0,00	100,00	R\$ 358,10
4.	Revestimento	0,52	R\$ 647,47	100	R\$ 647,47	0	R\$ 0,00	100,00	R\$ 647,47
5.	Forro	0,16	R\$ 199,16	0	R\$ 0,00	100	R\$ 199,16	100,00	R\$ 199,16
6.	Pintura	0,38	R\$ 474,56	0	R\$ 0,00	100	R\$ 474,56	100,00	R\$ 474,56
7.	Instalação Elétrica	85,10	R\$ 105.040,05	70	R\$ 73.528,04	30	R\$ 31.512,02	100,00	R\$ 105.040,05
8.	Limpeza	0,48	R\$ 587,46	20	R\$ 117,49	80	R\$ 469,97	100,00	R\$ 587,46
TOTAL		100,00	R\$ 123.428,41		R\$ 84.329,00		R\$ 39.099,41		R\$ 123.428,41
			PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		68%		32%		

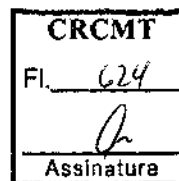
EMPRESA CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CONTRATO Nº: 32/2018

DATA ASSINATURA: 04/06/2018

VIGÊNCIA: 45 DIAS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.06.2018
Hora : 10:27

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercicio
354	06.06.2018	ORDINARIO	TR 2.20/2018	288	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Tomada de Preços	CRCMT	Nº 01/2018	0

Favorecido			
Nome : RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME	CNPJ / CPF : 13.361.238/0001-94		
Endereço : RUA DAS VIOLETAS	Bairro : JARDIM CUIABÁ		
CEP : 78.034142	Cidade : CUIABÁ	UF : MT	
Banco :	Agência :	Conta :	

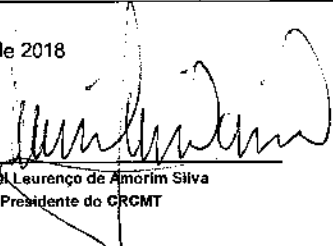
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
1ª PARCELA REFERENTE A ENTREGA DE 68% DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT - CONTRATO CRCMT Nº 32/2018 - VIGÊNCIA DE 04/06/2018 À 19/07/2018. CDNFDRME TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 01/2018.	1	84.329,00	84.329,00

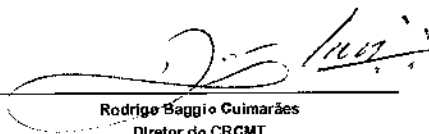
Valor por Extenso
Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais


Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
156.909,00	6.991,00	84.329,00	65.589,00

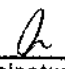
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	84.329,00	NAO

06 de Junho de 2018


Manoel Leurenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

CRCMT
Fl. <u>625</u>

Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.06.2018
Hora : 10:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
355	06.06.2018	ORDINARIO	TR 2.20/2018	288	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Tomada de Preços	CRCMT	Nº 01/2018	0

Favorecido			
Nome : RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME	CNPJ / CPF : 13.361.238/0001-94		
Endereço : RUA DAS VIOLETAS	Bairro : JARDIM CUIABÁ		
CEP : 78.034142	Cidade : CUIABÁ	UF : MT	
Banco :	Agência :	Conta :	

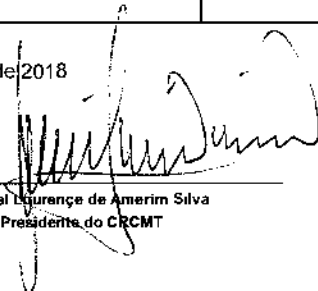
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
2ª PARCELA REFERENTE A ENTREGA DE 32% DA DBRA DE REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO CRCMT. CONTRATO CRCMT Nº 32/2018 - VIGÊNCIA DE 04/06/2016 À 19/07/2016. CONFORME TOMADA DE PREÇOS CRCMT Nº 01/2016.	1	39.099,41	39.099,41

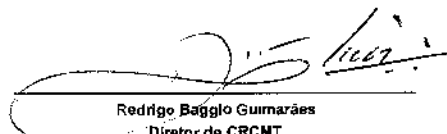
Valor por Extenso
Trinta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos


Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
156.909,00	91.320,00	39.099,41	26.489,59

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	39.099,41	NAO

06 de Junho de 2018


Manoel Laurence de Amorim Silva
Presidente do CRCMT


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor de CRCMT


Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Centadora de CRCMT